

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 324/2012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO QUADRIÊNIO 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, **COSMO SIMÕES DE MEDEIROS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei fixa subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Junco do Seridó (PB), para legislatura do quadriênio 2013 a 2016.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito para os exercícios financeiros do quadriênio 2013 a 2016, ficam fixados no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);

I – Os subsídios mensais do Vice-Prefeito para os exercícios financeiros do quadriênio 2013 a 2016, ficam fixados no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais para os exercícios financeiros do quadriênio 2013 a 2016, ficam fixados no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (PB), em 28 de Setembro de 2012.

***COSMO SIMÕES DE MEDEIROS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Márcio Monteiro Nunes  
**Código Identificador:1265DE59**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>